



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Números 2.232 e 2.233

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 29 e 30 de abril de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0337 de 05 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, § único e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, à Ernestina Neves Sozinho, matrícula n.º 1.687.894, no cargo de Professor do Ensino Secundário, EC-507, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 366/76-SEC).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 05 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0390 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, à Nestor Silva Santos, matrícula número 1.837.244, no cargo de Carpinteiro, A-601.10 C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 649/76-SOP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0349 de 06 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, à Clodóvio Rôla Aguiar, matrícula número 2.260.246., no cargo de Carpinteiro A-601.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0500/76-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 06 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0393 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1/69, de 17 de outubro de 1969, à José de Oliveira Lima, matrícula n.º 1.887.479, no cargo de Detetive, POL-404, 12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0317/76-SEGUP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0381 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, à Jason Barros Cardoso, matrícula número 1.777.275, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 321/76-SEG).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0394 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1/69, de 17 de outubro de 1969, à Hely Ribeiro de Oliveira, matrícula n.º 1.687.436, no cargo de Inspetor da Guarda Territorial, POL-505.16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0257/76-SEGUP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0397 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, à Manoel Paulo Damasceno, matrícula n.º 1.687.167, no cargo de Inspetor da Guarda Territorial, POL-505. 14-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0272/76-SEGUP).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0403 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1/69, a partir de 25 de março de 1976, à João Batista de Araújo Machado, matrícula n.º 2.071.648, no cargo de Guarda GL-203. 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo número 0706/76-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0404 de 27 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1/69, a partir de 14 de fevereiro de 1976, à Benigno de Souza penafort, matrícula n.º 1.687.847, no cargo de Escrevente Dati-

lógrafo AF-204. 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0705/76-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0332 de 05 de abril de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0710/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Leandro Alves Paiva Filho, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Finanças, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Administração e Finanças, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 1.º a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 05 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

MADESA — Indústrias Madeireiras de
Santana S.A.

CGC. MF. 05.975.826/0001-92

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas,

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Macapá, AP. 19 de março de 1976.

K.T. Andersem

MADESA - Indústrias Madeireiras de Santana S/A

Ilha de Santana — Macapá — AP

C.G.C. 05.975.826/0001-90

Balanço Geral Realizado em 31.12.75

A T I V O

DISPONÍVEL			
Bancos			8.660,53
REALIZÁVEL			
a Curto Prazo			
Duplicatas a Receber	220.806,30		
Devedores Duvidosos	161.288,17		
Clientes	1.177,78		
Contas a Receber EAC—Cia. Afiliadas	2.354.924,09		
Conta Empregados	1.120,00		
Depósitos FGTS — NOP	66.762,96		
Devedores Diversos	15.479,60		
Adiantamento a Fornecedores	14.200,00	2.835.758,85	
Estoque			
Madeira Serrada	921.854,00		
Toras	41.326,91		
Almoxarifado	991.707,91		
Fabricação em Processo	1.116,31	1.956.005,13	4.791.763,98
PENDENTE			
Despesas Diferidas			
I.C.M.	10.469,93		
Prêmios de Seguros	1.055,76		
Juros s/Empréstimos	21.760,05	33.285,74	
Mercadorias em Trânsito		173.861,07	
Lucros e Perdas			
Prejuízos Acumulados		930.712,50	1.137.859,31
IMOBILIZADO			
Imobilizações Financeiras			
Cotas de Capital — Cia. Afiliadas		19.500,00	
Tangível			
Florestas	102.500,00		
Edifícios e Terrenos	1.610.769,32		
Instalações	477.452,66		
Edifícios e Instalações em Construção	37.513,60		
Máquinas, Equipamentos e Móveis	2.107.922,44		
Equipamentos de Transporte	905.470,03		
Casas para Empregados	947.364,15		
Móv. e Utens. Casas Empregados	207.333,10		
Escola	70.650,12		
Piscina	72.357,49		
— Correção Monetária	950.443,26		
— Depreciação	-900.560,79	6.589.215,38	
Intangível			
Fundo de Comércio	935.000,00		
Despesas Preliminares	136.249,88		
— Amortizações	-340.832,06	730.417,82	
Despesas c/Pesquisas e Desenvolv.			
Projeto SUDAM		1.528.926,58	8.868.059,78
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Seguros Contratados		11.929.100,00	
Bens em Garantia		525.000,00	
Duplicatas de 3 ^{es} em Cobrança		23.100,30	12.477.200,30
			<u>27.283.543,90</u>

T O T A L

P A S S I V O

EXIGÍVEL			
a Curto Prazo			
Empréstimos Bancários	402.954,18		
Duplicatas Deseontadas	223.288,89		
Fornecedores	279.822,02		
Duplicatas a Pagar	26.724,00		
Contas a Pagar — EAC Cias. Afiliadas	363.032,53		
Salários a Pagar	71.839,87		
Impostos e Encargos Sociais a Pagar	122.894,55	1.490.556,04	
PENDENTE			
Contas em Suspensão	101.000,00		
Recebimentos Antecipados	735,82	101.735,82	
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	12.300.000,00		
Reserva Legal	306.882,09		
Provisões	607.168,75	13.214.051,74	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Contrato de Seguros	11.929.110,00		
Garantia Fiduciária	525.000,00		
Bancos c/Cobrança	23.100,30	12.477.200,30	
			<u>27.283.543,90</u>
			<u>27.283.543,90</u>

T O T A L

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando-se no Ativo e no Passivo a importância de Cr\$ 27.283.543,90 (vinte e sete milhões, duzentos oitenta e três mil, quinhentos e quarente e três cruzeiros e noventa centavos).

Macapá AP, 31 de dezembro de 1975.

Ole Pedersen
Diretor-Executivo

Ole Sonne
Diretor-Administrativo

Hiassahiko Matsumoto
CRC-PA - 192 - IS — CPF 014.725.342-04

MADESA - Indústrias Madeireiras de Santana S/A

Demonstração da Conta «Lucros e Perdas»

D É B I T O

Custo da Produção	2.616.108,17	
Custo das Mercadorias Vendidas	44.402,24	2.660.510,41
Despesas Comerciais		772.240,79
Despesas Administrativas		2.564.463,06
Despesas Financeiras		1.308.391,31
Despesas Tributárias		200.280,39
Depreciações		587.321,61
Lucro verificado no Exercício		
Reserva Legal	306.882,99	
Lucros e Perdas	5.830.776,86	6.137.659,85
T O T A L		14.230.867,42

C R É D I T O

Receitas Operacionais		
Exportação	3.607.042,82	
Vendas no Mercado Nacional	1.293.873,78	4.900.916,60
Receitas não Operacionais		9.329.950,82
T O T A L		14.230.867,42

Macapá AP, 31 de dezembro de 1975.

Ole Pedersen
Diretor-ExecutivoOle Sonne
Diretor-AdministrativoMassahiko Matsumoto
CRC-PA-192-IS
CPF 014.725.342-04MADESA — Indústrias Madeireiras de
Santana S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A., no cumprimento do que incumbe o item III, artigo 127 do Decreto-Lei Federal nº 2627 de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do relatório e contas da diretoria, balanço geral, inventário e Demonstração do Conta de Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e negócios do exercício findo em 31 de dezembro de 1975 devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Macapá, AP. 10 de março de 1976.

José Tavares Filho

Svend Erik Nielsen

Celso da Silva Pontes

MADESA — Indústrias Madeireiras de
Santana S.A.

CGC. 05.975.826/0001-92

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas da MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A., a se reunirem na sede social na Ilha de Santana, município de Macapá, neste Território, às 10 (dez) horas do dia 30 de abril do corrente ano, para, em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício de 1975, bem como respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Ilha de Santana, AP. 21 de março de 1976.

K.T. Andersen
Diretor-Presidente

MADESA-Indústrias Madeireiras de Santana S.A.
CGC. 05.975.826/0001-92

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da MADESA-Indústrias Madeireiras de Santana S.A., com sede à ilha de Santana, Município de Macapá, neste Território, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940.

Ilha de Santana, 22 março de 1.976.

K.T. Andersen
Diretor-Presidente

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL N.º 17/76

Pelo presente Edital, ficam notificados TECHINT — Cia. Técnica Internacional e Louis Berger Engenharia Ltda., residentes em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT Ex-DC 536/75, em que são partes contra Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá:

«Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em determinar a decretação dos efeitos do presente dissídio a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessadas, que atuem no Território Federal do Amapá, com vigência a partir da data da publicação da presente decisão no Diário Oficial do referido Território Federri. Custas ex-lege.»

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Maria de Lurdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto N.º 010/76-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 136, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e

Considerando o que consta do Processo n.º 0918/76, de 18 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Declarar inidônea a firma M. M. Cruz, estabelecida nesta cidade, à Rua Santos Dumont, n.º 663, para licitar na Prefeitura Municipal de Macapá, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 11 de março de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1976.

Econ.º Newton Douglas Barata dos Santos
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Assessoria Jurídica

Edital de Convocação

Ficam convocados os herdeiros e, em especial, o inventariante, do espólio de Benedito Lino do Carmo, consistente na área de terras denominada «Araçás», medindo 3.866.385m² (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte pela diagonal traçada da Avenida Antônio Tocantins à Avenida Desidério Antônio Coêlho, a partir da Rua Santos Dumont; a Leste pela Ressaca do Beírol; ao Sul, em parte com a Ressaca do Beírol e Ressaca do Tacacá; e, a Oeste pela Ressaca do Chico Dias, a fim de que se pronunciem, por escrito, junto à Assessoria Jurídica da PMM, dentro de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital, sobre o valor consignado no Laudo de Avaliação do prefalado imóvel, para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Macapá, 13 de abril de 1976.

Francisco Souza de Oliveira
Adv. O.A.B. Insc. F-36 - Cart. 960-Pa.
Chefe da Assessoria Jurídica da PMM

Secretaria de Obras Públicas

Resumo do Contrato N.º 32/76-SOP

Processo n.º 385/76-SOP

Contrato de empreitada que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Ciclotan Construção e Comércio Ltda, para execução dos serviços de Adaptação de Salas no prédio do serviço de Bens Imóveis, no valor de Cr\$ 99.932,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), conforme Empenho n.º 475/MI-76 (inicial), com o prazo de 25 dias, em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, que homologou a licitação de preços, levada a efeito pelo Edital de Tomada de Preços n.º 02/76-CPLOS, realizada em 05.03.76, combinado com o art. 18, item XVIII do Decreto-Lei 411, e ainda, Título III — Da Contratação, e seus artigos do Decreto 73.140/73, conforme cláusulas contratuais do Termo de Contrato assinado pelas partes, de cuja cópia encontra-se uma via arquivada na Secretaria de Obras Públicas.

Macapá, 14 de abril de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Francisco Pereira do Carmo
Representante da Empreiteira

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Aprovo:

Ten. Cel. José Índio Machado
Sec. Seg. Pub.

Portaria n.º 016/76-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito da Secretaria e Segurança Pública do Território Federal do

Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e tendo em vista o que consta da ocorrência n.º 067, do dia 22 para 23 de janeiro/76.

RESOLVE:

Art. 1.º — Aplicar a multa de Cr\$ 39,20 (trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), com fundamento no que dispõe o art. 83, de Código Nacional de Trânsito, no condutor João Pinheiro Gomes, portador da CNH n.º 001.980 AP-001, por ter-se envolvido em acidente de trânsito no dia 22/01/76, às 09:20 hs. na Rua Jovino Dinoá, batendo o menor Luiz Antônio da Silva Barreto.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Trânsito, em Macapá, 23 de janeiro/76.

Miracy Maurício Neves
Diretor da Divisão de Trânsito

Estatutos da Igreja Batista Bíblica de Macapá

(Continuação do número anterior)

§ 6.º — Apresentar minucioso relatório no fim do seu mandato, sobre o movimento financeiro e o negócio administrativo da Igreja.

Art. 18.º — Deveres do Vice-Presidente. Ao Vice-Presidente compete:

§ 1.º — Substituir o Presidente nos impedimentos, de conformidade com os Estatutos.

Art. 17.º — Deveres do 1.º Secretário. Ao 1.º Secretário compete:

§ 1.º — Lavrar as atas das sessões, da igreja no livro competente e submetê-las à aprovação.

§ 2.º — Lançar na ata, com toda a clareza, as contas do Tesoureiro.

§ 3.º — Fazer a leitura das atas de sessões anteriores nas sessões plenárias da Igreja.

§ 4.º — Receber toda a correspondência que venha para a Igreja e apresentá-la na sessão competente. No caso de correspondência que demande solução urgente, deverá comunicar-se com o Presidência.

§ 5.º — Redigir e expedir toda correspondência da Igreja.

§ 6.º Arquivar os documentos que pertençam à Igreja.

(Continua no próximo número)

Delta Esporte Clube

Fundado em 1.º de janeiro de 1976

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

d) — verificar o equilíbrio entre as despesas da Diretoria e as receitas para sua cobertura;

e) — examinar os livros de contabilidade geral e os balanços mensais confrontando-se com os documentos correspondentes;

f) — verificar se a Diretoria se reuniu regularmente e se ao cabo de cada reunião, foram lavradas as respectivas atas;

g) — verificar se o Clube está em dias com seus compromissos;

h) — apresentar a Assembléia Geral anual o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, balanço e as contas do exercício; e

i) — convocar extraordinariamente em qualquer tempo a Assembléia Geral se ocorrer motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO — IV

Do Patrimônio

Art. 40.º — O Delta Esporte Clube, tem como Patrimônio:

a) — todos os bens móveis ou semoventes, adquiridos como auxílios, ou doações e aqueles que forem comprados com saldos existentes em caixa.

(Continua no próximo número)

Clube dos Subtenentes e Sargentos do Amapá — CSSAP

(Continuação do número anterior)

g — propor o afastamento de qualquer membro da Administração, que, comprovadamente, esteja desempenhando com negligência o mandato para o qual foi eleito ou nomeado e de associado que esteja concorrendo para o desprestígio do Clube;

h — examinar e aprovar ou não, todos os convênios estabelecidos pela Diretoria do Clube;

i — apreciar e aprovar ou não, todo e qualquer regulamento interno apresentado pela Diretoria;

j — reunir-se mensalmente para apreciação de prestação de contas do Tesoureiro Geral, devendo esta reunião coincidir com a reunião ordinária da Diretoria, mas em caráter independente;

l — solicitar ao Presidente do CSSAP quaisquer esclarecimentos que julgar necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições;

m — propor ao Presidente do CSSAP medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento financeiro e administrativo do Clube;

n — cumprir e fazer cumprir o Estatuto e resolução da Assembléia Geral.

Capítulo V

Dos Departamentos

Art. 89 — Os Departamentos são os órgãos mantidos pelo CSSAP visando a descentralização e o melhor desenvolvimento das atividades sociais, culturais e esportivas.

Art. 90 — O CSSAP manterá os seguintes Departamentos:

a — Social

b — Cultural

c — Esportivo

d — Demais que possam ser criados, visando o bem estar dos associados.

Art. 91 — Os Departamentos serão dirigidos por um Diretor — cargo de confiança escolhido pela Administração — e um Secretário, se for o caso, escolhido pelo respectivo Diretor do Departamento.

Art. 92 — As promoções idealizadas pelos Departamentos serão previamente submetidas à aprovação do Presidente da Entidade.

Art. 93 — Os Departamentos serão responsáveis, perante a Diretoria do CSSAP, por intermédio de seus Diretores, no que se refere à escrituração e utilização das verbas que lhe forem destinadas.

Art. 94 — As atribuições dos Diretores e as atividades dos Departamentos serão definidas e regidas por Regulamento Interno específico para cada Departamento.

Capítulo VI

Do Patrimônio, Rendas, Despesas, Jóia e Mensalidade

Art. 95 — O Patrimônio do CSSAP é constituído de bens móveis, imóveis e haveres em moeda corrente e mais os que vierem a ser adquiridos ou doados para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 96 — Compete à Assembléia Geral decidir sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis e a proposta será apresentada à Assembléia Geral, depois de estudada e fundamentada pela Administração.

Art. 97 — A conta de bens móveis sofrerá, em seu valor, uma depreciação anual, prevista em Lei.

Art. 98 — O Patrimônio do CSSAP é gerido exclusivamente em benefício do quadro social, dentro de suas finalidades.

Art. 99 — Constituem-se rendas do CSSAP:

a — Jóias e mensalidades;

b — As inscrições e subscrições para fins patrimoniais e sociais;

c — Taxas de manutenção e conservação do Patrimônio imobiliário;

d — Rendimentos eventuais; e

e — Doação de qualquer espécie.

§ Único — As rendas provenientes de doações só poderão ser aplicadas nos fins específicos para os quais foram destinadas.

(Continua no próximo número)